



Lei Municipal nº 1.309/25 de 20/05/2025.

**EMENTA:** institui o Dia do Assistente social no calendário oficial do Município de Simplício Mendes-PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, **Marcio José Pinheiro Moura**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens, II, III e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, discutiu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Simplício Mendes – PI, o dia do assistente social, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Maio.


**Art. 2º** - A data hora instituída passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com objetivo de:

- I- Valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais de serviço social;
- II- Promover debates, eventos e ações de conscientização sobre o papel do assistente social na comunidade;
- III- Fortalecer as políticas públicas de assistência, saúde, educação, direitos humanos e demais áreas onde atuam esses profissionais.

**Art. 3º** - O poder executivo poderá, em parceria com entidades categóricas, instituições de ensino, conselhos profissionais e demais órgãos, promover atividades alusivas à data.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 20 de maio de 2025.

  
**Marcio José Pinheiro Moura**  
Prefeito Municipal